



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº058/35

Em 27 de Maio 1.935.

"Dispõe sobre doação de materiais e dá outras providências."

JESUS FERREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os materiais declarados inservíveis para a municipalidade; através de uma comissão especialmente constituída, à pessoas comprovadamente carentes e residentes no município de Taquarussu-MS.

Art.2º- Os materiais constantes do art.1º desta Lei, serão oriundos da demolição das escolas rurais abaixo relacionadas

- I-Escola Tiradentes.....Bairro Baterrama
- II-Escola Princesa Isabel.....Bairro Fouco das Araras
- III-Escola Antonio João.....Bairro Procápio
- IV-Escola Afonso Pena.....Bairro três ranchos
- V-Escola Ana Neri.....Bairro Faz.Dorborema
- VI-Escola Machado de Assis.....Bairro Faz.Cisne Branco

Art.3º- Fica também o Executivo municipal autorizado a construir em alvenaria as escolas correspondentes do itens I ao IV, do art. anterior.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verba própria constante no orçamento em vigor, suplementada se necessário.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu, aos vinte e sete dias do mês de Maio de 1.935.

JESUS FERREIRA NEVES.
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria Municipal e afixada em lugar de costume em data acima citada.